

TERMO ADITIVO N.º 19.16.3688.0085128/2024-08

CONTRATO N.º 153/2022 (SEI N.º 19.16.3900.0089609/2022-07)

CONTRATO SIAD N.º 9346098

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MINHA BIBLIOTECA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Minha Biblioteca Ltda., com sede na Avenida Queiroz Filho, n.º 1700, Sala 311, Bloco E - Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.183.749/0001-63, neste ato representado por **Giselle G. Ramos**, inscrito no CPF sob o n.º ***.924.838-**.

As partes acima citadas celebram o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Processo SEI n.º 19.16.3900.0089609/2022-07, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 091, de 20/09/2022, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de assinatura anual da biblioteca virtual Minha Biblioteca, com permissão de acesso a 1077 usuários distintos, mediante cadastro login e senha”:

- 1.1) a prorrogação da vigência;
- 1.2) o reajuste do valor dos serviços;
- 1.3) a supressão de 25,46% do valor anual atualizado do contrato.
- 1.4) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2024 a 29/09/2025, inclusive, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do valor dos serviços

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo I deste instrumento, devido ao reajuste no percentual de 4,50%, pelo índice IPCA/IBGE, a partir de 22/08/2024, conforme solicitação da Contratada e nos termos da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - Da supressão

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, suprime-se R\$ 23.607,84 (vinte e três mil, seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 25,46% do valor anual atualizado do Contrato, referente à dedução de 274 licenças, conforme concordância da Contratada manifestada pelo e-mail 8032588 e proposta 8016195.

Sucláusula única - Em decorrência da supressão, altera-se o número de permissão de acesso para 803 usuários distintos (Proposta 8016195).

CLÁUSULA QUINTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência (período de 30/09/2024 a 29/09/2025), do reajuste do valor dos serviços e da supressão de 25,46% do valor anual atualizado do contrato, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 72.238,77** (setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.11 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e sua equivalente no exercício seguinte, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima oitava ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais

18.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

18.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

18.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

18.5. A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

18.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

18.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

18.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Da supressão

| Contrato 153/2022 | | | | | | | | |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|-------------|
| Dados Atuais do Contrato | | | Valor Anual | Solicitação de Supressão | | | | |
| Item | Objeto | Cód. SIAD | R\$ | Qtde de licenças | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | Impacto (%) |
| 1 | Acesso online à base de dados eletrônico ou digital do acervo de editoras | 64742 | 92.735,85 | 274 | 7,18 | 1.967,32 | 23.607,84 | 25,46% |

Da prorrogação e Reajuste

| Contrato 153/2022 – Prorrogação e Reajuste | | | | | | |
|--------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Dados Atuais do Contrato | | | | Valor | Data da Proposta: 22/08/22 | Valor Após Reajuste |
| Item | Cód. SIAD | Descrição | R\$ | Varição IPCA Ago/23 a Jul/24 | R\$ | |
| 1 | 64742 | Acesso online à base de dados eletrônico ou digital do acervo de editoras | Valor Inicial | 92.735,85 | 4,50% | 96.908,96 |
| | | | Supressão | 23.607,84 | | 24.670,19 |
| TOTAL | | | | | 72.238,77 | |

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Giselle G. Ramos
Minha Biblioteca Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Guimarães Ramos, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 17:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 25/09/2024, às 14:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/09/2024, às 14:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, FG-2**, em 25/09/2024, às 14:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8116441** e o código CRC **7E8FE56B**.